



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

Projeto de Lei nº 064/2023: Concede incentivo à empresa K M E CALÇADOS LTDA. visando sua instalação no Município de Passa Sete/RS e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de projetos de lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa K M E CALÇADOS LTDA., CNPJ nº 30.050.100/0001-93, com sede na Rua Idalino Carlotto, nº 277, Bairro Rio Branco, Sobradinho/RS, visando exercer regularmente suas atividades junto ao Município de Passa Sete/RS, gerando, assim, novas fontes de emprego e renda, além de incremento nos retornos fiscais ao Município, consistente na CONCESSÃO DE USO, de 01 (um) pavilhão, com área total de 600m², situado na Localidade de Travessa Karnopp, Passa Sete/RS, voltada ao desenvolvimento das atividades de “fabricação de partes para calçados, de qualquer material (15.40-8-00)” e “acabamento de calçados de couro sob contrato (15.31-9-02)” e no custeio de energia elétrica do referido pavilhão pelo prazo de 06 (seis) meses contados da instalação da empresa.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, verifica-se correta a necessidade de fomento empresarial às empresas, a fim de que se promova a geração de emprego, renda e o recolhimento de tributos aos cofres municipais.

O projeto contempla as normas contidas nas Leis Municipais aplicáveis à espécie, principalmente, a Lei Municipal nº 631, de 18/04/2006 e a Lei Municipal nº 277, de 22/02/2001.

De fato, acompanhando a Justificativa que acompanha o Projeto de Lei, esta comissão acredita que “a concessão de 01 (um) pavilhão fará com que a empresa possa utilizá-lo no desenvolvimento de suas atividades, gerando novas fontes de emprego e renda, assim como incremento nos retornos fiscais ao Município, além de desonerar o Município de eventuais despesas com manutenção e conservação de prédios”.

Se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O mérito, contudo, deverá ser analisado em plenário.

Assim, não havendo óbices quando ao quesito financeiro, segue favorável este parecer, devendo o mérito ser analisado em plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal



CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 06 de novembro de 2023.

Sidinei Santos Vieira

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

Alcênio Machado da Silva

Vice-Presidente

Felipe Possebon de Moura

Vereador Membro